

## **TERMO DE COOPERAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, e do outro, **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.211.129/0001-62, neste ato representada pela Sra. ELAINE CHRIST, inscrita no CPF nº 087.981.789-54, residente e domiciliada na Rua Juvelino Poletto nº 611, Bairro Progresso, Município de Peritiba/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se obrigam a:

- a) A cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Termo de Cooperação, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;
- d) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- e) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a outra parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter

sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

- f) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para todos os efeitos legais, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** expressamente declara que:

- a) Efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- b) Nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a vigência deste Termo, o **MUNICÍPIO** poderá realizar inspeções nas instalações da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante aviso prévio com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de auditar o atendimento das obrigações de conformidade com a LGPD previstas neste capítulo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo de cooperação permanecerá em vigor enquanto vigente o credenciamento.

Marcelino Ramos - RS, 07 de Agosto de 2023.

Município de Marcelino Ramos  
Rodrigo Vechi  
Secretário Municipal de Administração

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA  
COOPERATIVA DE CRÉDITO E  
INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO  
SOLIDÁRIA CENTRO NORTE - CRESOL  
CENTRO NORTE  
Credenciado

Andrigo Mileski  
Secretário de Finanças  
Gestor do Contrato

Natieli Regina Luchini  
Agente Administrativa Auxiliar  
Fiscal do Contrato